



RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO: XII

Quanto ao documento 33

Ementa: do Presbitério Noroeste de Minas (PNOM) - sobre a exoneração a pedido Rev. César Augusto Emerich, nos termos do artigo 48, alínea "b" da CI/IPB.

A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE

~~aprova-lo nos seguintes termos:~~

- 1 - Tomar conhecimento;
- 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB;
- 3 - Interceder por ele e sua família;

Sala das Sessões, 21 de março de 2006.

Roberto Brasileiro
Roberto Brasileiro
Emerich

4



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
SECRETARIA EXECUTIVA

Protocolo

033

COMISSÃO EXECUTIVA DO SC – 2006
20 a 25 DE MARÇO – SÃO PAULO - SP

Belo Horizonte, 15 de março de 2006.

A Comissão Executiva do
Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil
Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente

Estimado irmão,

Anexo documento conforme ementa abaixo para consideração e juízo da Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil reunida neste mês de março de 2006 na capital paulistana

Comunicação de exoneração a pedido do Rev. César Augusto Emerich

Registrando meu apreço e consideração em Cristo, remeto o documento.

Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO Nº 033

Destino:

Sub. Co. an. XII

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 20/03/2006



IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

PRESBITÉRIO NOROESTE DE MINAS - PNOM SÍNODO DE BRASÍLIA - SBS

Rua João Boyle, 481 - Bairro Bela Vista - CEP 38.600-000 - Tel. (38) 3671-3653 - Paracatu-MG

À
SE/SC/IPB

Secretaria Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil
Assunto: Encaminhamento de decisão do Presbitério: Exoneração do Ministro,
Rev César Augusto Emerich.

Neste,

PRESBITÉRIO NOROESTE DE MINAS

Graça e Paz, da parte do nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo!

Vimos por meio deste, comunicar à Comissão Executiva do Supremo Concílio, decisão do Presbitério Noroeste de Minas – PNOM, referente ao Rev. César Augusto Emerich.

O Rev. César compareceu à XXIIª RE/PNOM – no dia 26 de abril de 2005, nas dependências da 4ª IP/Paracatu-MG e foi EXONERADO a pedido de acordo com o art. 48 alínea “b” da CIPB, conforme consta no Livro de Atas do Presbitério, nº 03, Página 23.

Comunicamos que o irmão, foi designado a pertencer, como membro da IP/João Pinheiro-MG, de acordo com o art. 48 § 1º, e teve a sua carteira cancelada, que está sob a guarda da SE/PNOM.

Comunicamos ainda, que o referido irmão, organizou uma igreja cujo nome é “COMUNIDADE DA PAZ”, na cidade de Paracatu, onde está exercendo ativamente o pastorado. Vale lembrar aqui, que tal comunidade foi organizada pelo referido irmão, com membros dissidentes da Igreja Presbiteriana Central de Paracatu-MG.

Sem mais para o momento, despedimo-nos no amor de Cristo.

PS.: Já havia enviado tal informação pela internet para o sr. Secretário Executivo do Supremo Concílio. Agora, o faço via ofício.

Paracatu, 12 de Julho de 2005.

Rev. Máximo Laudelino da Silva Filho
Secretário Executivo

Maximo Laudelino da S. Filho
Secretário Executivo

Webmaster

De: "Rev. Ludgero Bonilha Moraes" <rev.ludgero@terra.com.br>
Para: "Webmaster" <webmaster@executivaipb.com.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de julho de 2005 15:33
Assunto: Fw: Exoneração de ministro

----- Original Message -----

From: rev.Máximo
To: rev.ludgero@terra.com.br
Sent: Tuesday, July 12, 2005 1:31 PM
Subject: Exoneração de ministro

À
SE/SC/IPB
Secretaria Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil
Assunto: Encaminhamento de decisão do Presbitério: Exoneração do Ministro, Rev César Augusto Emerich.
Neste,

Graça e Paz, da parte do nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo!

Vimos por meio deste, comunicar à Comissão Executiva do Supremo Concílio, decisão do Presbitério Noroeste de Minas – PNOM, referente ao Rev. César Augusto Emerich.

O Rev. César compareceu à XXIIª RE/PNOM – no dia 26 de abril de 2005, nas dependências da 4ª IP/Paracatu-MG e foi EXONERADO a pedido de acordo com o art. 48 alínea “b” da CIPB, conforme consta no Livro de Atas do Presbitério, nº 03, Página 23.

Comunicamos que o irmão, **foi designado a pertencer, como membro da IP/João Pinheiro-MG, de acordo com o art. 48 § 1º**, e teve a sua carteira cancelada, que está sob a guarda da SE/PNOM.

Comunicamos ainda, que o referido irmão, organizou uma igreja cujo nome é “COMUNIDADE DA PAZ”, na cidade de Paracatu, onde está exercendo ativamente o pastorado. Vale lembrar aqui, que tal comunidade foi organizada pelo referido irmão, com membros dissidentes da Igreja Presbiteriana Central de Paracatu-MG.

Sem mais para o momento, despedimo-nos no amor de Cristo.

PS.: Já havia enviado tal informação pela internet para o sr. Secretário Executivo do Supremo Concílio. Agora, o faço via ofício.

Paracatu, 12 de Julho de 2005.

Rev. Máximo Laudelino da Silva Filho
Secretário Executivo

13/07/2005